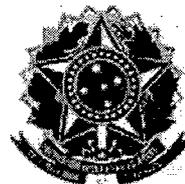




MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

O MCTIC/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, nomeado(a) pela Portaria nº 3.374/2018 de 28 de junho de 2018, publicada no DOU de 29 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 090.156.108-86 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5351869 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, publicada no DOU de 23/11/2018, Processo Administrativo n.º 01205.000435/2018-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto 9.488 de 30/08/2018), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral Natural sem Gás em Garrafas de 20 litros, Gás de Cozinha (GLP P13 e P45) e Copos Descartáveis de 200ml, destinados a atender a demanda do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) nas cidades Belém/PA, Breves/PA e Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 03.401.442/0001-38, Rua A, Nr 01, Anexo A, Lote 01, 01-A – Village Flamboyant, Barra do Pari, Cep. 78035-360, Cuiabá/MT, Telefone: (65)3626-4400 – email tecnogas.mt@terra.com.br – Representante Legal. Clair Ugolini)

Item do TR	Descrição	Marca	Unidade/ Medida	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
02	Água mineral natural sem gás, hipotermal na fonte, potável, acondicionada em garrações com capacidade para 20 litros fabricados em polipropileno ou similar, transparente, retornável, devidamente higienizados, com lacre de segurança na tampa e invólucro e validade mínima de 3(três) meses para Instituto Nacional de Pesquisa Pantanal (município de Cuiabá/MT)	Lebrinha	Garrafão	360	6,54	2.354,40
06	Gás de cozinha, liquefeito de petróleo, botijão de 13 kg, com troca de vasilhames, para o Instituto Nacional de Pesquisa Pantanal (município de Cuiabá/MT)	Supergasbras	Botijão	12	100,47	1.205,64
					Valor Total	RS 3.560,04

2.2. Abaixo estão descritos a relação de itens e fornecedores que concordaram em cotar preço igual ao do licitante vencedor, respeitado a sequência de classificação do certame (cadastro de reserva):

Fornecedor Registrado – Cadastro de Reserva (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Descrição	Marca	Unidade/ Medida	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
06	Gás de cozinha, liquefeito de petróleo, botijão de 13 kg, com troca de vasilhames, para o Instituto Nacional de Pesquisa Pantanal (município de Cuiabá/MT)	Supergasbras	Botijão	12	100,47	1.205,64
					Valor Total	RS 3.560,04



3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1,



4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os Prazos para entrega e recebimento do objeto, as Obrigações da Administração, as Obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, 07 de dezembro de 2018.

Ana Luisa Albernoz

Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernoz
Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 3.374/2018-MCTIC

Clair Ugolini

Clair Ugolini
Representante Legal
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI